

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2005**

**TIPO:** Menor Preço

**LICITAÇÃO REGIDA PELAS LEIS** nºs 8.666/93 e alterações posteriores, 8.078/90 e demais legislações aplicáveis.

**REGIME:** Empreitada por preço unitário

**FORMA DE EXECUÇÃO:** Indireta.

**DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 04/03/2005

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 15 horas

**LOCAL DA REUNIÃO:** Seção de Licitação e Contrato, Subsolo do Edifício Anexo do TCDF

A Comissão Especial de Licitação (CEL), designada pela Diretoria Geral de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, reunir-se-á a fim de receber, simultaneamente, documentação e proposta de preços, em conformidade com os termos deste edital e seu Anexo Único.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto o fornecimento de material de expediente, de processamento de dados, para áudio, vídeo e foto e para utilização gráfica, em conformidade com as especificações e condições do Anexo Único.

**CAPÍTULO II - DAS LICITANTES**

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste edital.

2.2 Não poderão participar da Licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar com o TCDF; e
- c) Empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o TCDF, até o seu efetivo cumprimento.

**CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

3.1 Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à CEL, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo, respectivamente, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Firma ou Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
Tomada de Preços nº 02/2005 - TCDF

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
Tomada de Preços nº 02/2005 - TCDF

3.2. Após o Presidente da CEL ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

3.3 Recebidos os envelopes contendo **documentação e proposta de preços** e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

3.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.

**CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 O envelope nº 01, relativo à documentação, deverá conter, em plena validade, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Habilitação de firmas - CRC, expedido por Órgão ou Entidade da Administração Pública, emitido nos termos da Lei nº 8.666/93;

- b) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no Distrito Federal, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela CEF;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para fins de contratação com o Poder Público;
- e) Procuração, pública ou particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante a licitação, sendo necessário o reconhecimento de firma no caso de procuração particular, juntamente com a comprovação da condição do outorgante.

4.2 A falta do documento previsto no sub-item 4.1, “e”, não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório, em nome da representada, até a obtenção desse documento.

4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

4.4 Na falta do documento previsto no item 4.1, alínea “a”, é facultado à licitante apresentar os seguintes documentos, em conformidade com o que estabelece o art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no CNPJ;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

## **CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A proposta de preços, relativa ao envelope nº 02, deverá:

- a) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços, ser datilografada ou impressa, sem emendas, ou rasuras, datada e assinada, e, preferencialmente, em 02 (duas) vias;
- b) Conter preço unitário e total em algarismo e, preferencialmente, por extenso, para fornecimento dos produtos;
- c) Conter prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;
- d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega do envelope;
- e) Opcionalmente, consignar nº do CNPJ, endereço, telefone e fax, bem como o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

5.2 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3 O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais/trabalhistas/fiscais, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

5.4 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “c” e “d” deste Capítulo, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante.

5.5 Nos termos do §7º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o quantitativo mínimo dos produtos a serem cotados será o constante do Anexo Único desta Tomada de Preços

5.6 É obrigatória a assinatura da proposta de preços apresentada, por quem de direito da licitante.

## **CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

6.1 Abertos os envelopes contendo documentação, a CEL poderá apreciar os documentos de cada licitante, individualmente, podendo na mesma reunião divulgar o nome das firmas habilitadas e das inabilitadas, devendo às últimas serem devolvidos os envelopes contendo proposta de preços devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.2 A CEL, após a abertura dos envelopes relativos à habilitação, poderá encerrar a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, permanecendo os envelopes de proposta de preços, não abertos, já rubricados, em poder da CEL até a data e horário oportunamente marcados para outro evento.

6.3 O não comparecimento de quaisquer das participantes à nova reunião marcada não impedirá que se realize.

6.4 Será julgada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos exigidos em conformidade com o item 4.1 deste edital e atender às demais condições do Capítulo IV.

6.5 Será inabilitada a proponente que não atender às exigências do Capítulo IV desta Tomada de Preços.

6.6 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.7 Levando-se em conta a atividade específica da concorrente e o interesse do contratante, é facultada à CEL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

## **CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 Trata-se de licitação enquadrada no art.45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 (MENOR PREÇO).

7.2 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e que ofertar o **menor preço por item**.

7.3 Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.4 No caso de discordância entre o preço unitário e o preço total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá o último.

7.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual as licitantes envolvidas serão convocadas.

## **CAPÍTULO VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

8.1 Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, § 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

## **CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS**

9.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente do contratante, por intermédio da CEL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.

9.2 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada pelo Presidente da CEL a todas as licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da firma que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da CEL deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.

9.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou impressos e devidamente fundamentados;

b) Serem assinados por representante legal da licitante; e

c) Serem protocolizados na Seção de Protocolo e Arquivo, localizada no térreo do Edifício Anexo deste Tribunal.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### **CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES**

10.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a adjudicatária, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no edital;

b) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a adjudicatária, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no edital. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso.

**§1º** As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

**§2º** No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 10 (dez) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em realizar o fornecimento;

b) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento, quando a adjudicatária recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - A multa prevista na alínea "a", deste item, incidirá ainda nos casos em que a adjudicatária, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo único** - Declarar-se-á inidônea a adjudicatária que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

10.3 As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à adjudicatária que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

10.5 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela adjudicatária mediante depósito em conta corrente do contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CAPÍTULO XI - DO PAGAMENTO**

11.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a contratada protocolizará junto ao contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.

11.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/GDF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho, se for o caso.

11.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

11.4 Caso o contratante não cumpra o prazo estipulado no item 11.1, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 11.2 e 11.3, pagará à contratada atualização financeira, de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

#### **CAPÍTULO XII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 Os produtos serão recebidos, mediante recibo, pelo Chefe da Seção de Material, ou seu substituto eventual, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação.

12.2 Os produtos deverão ser entregues na Seção de Material, sito à Praça do Buriti, subsolo do Edifício Anexo do TCDF, Brasília, fones (61) 314-2228/314-2247.

#### **CAPÍTULO XIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

13.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irremovível.

#### **CAPÍTULO XIV - DOS INSTRUMENTOS DE AJUSTE**

14.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, a presente Tomada de Preços e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao contratante convocar as licitantes remanescentes por item, obedecida a ordem de classificação para, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, fornecerem os produtos.

14.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Tomada de Preços.

#### **CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 É parte integrante deste edital o Anexo Único, contendo a especificação do objeto.

15.2 O TCDF reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, na forma do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

15.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.

15.4 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, esta licitação será realizada no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.

15.5 Fica eleito o foro de Brasília/DF, para dirimir as eventuais dúvidas relativas ao cumprimento do ajuste.

Brasília - DF, em 17 de fevereiro de 2005.

---

PRESIDENTE

---

MEMBRO

---

MEMBRO

**ANEXO ÚNICO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2005**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Almofada para carimbo, com acetinamento permanente medindo 12 x 18 cm, na cor azul e prazo de validade de, no mínimo 01 ano a contar da data de entrega.	und	20
02	Almofada para carimbo medindo 9,5 x 12,5cm, aproximadamente, com tampa metálica, acetinamento permanente e prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega.	und	30
03	Apontador manual de lápis, em metal.	und	50
04	Cola bastão em forma de barra adesiva, sem solventes, atóxica, com glicerina.	tb	200
05	Cola líquida branca, acondicionada em tubo com 90g e com prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega.	tb	100
06	Bobina de papel para fax medindo aprox. 216 mm x 30 cm	rl	50
07	Borracha bicolor (azul e vermelha), medindo 53 x 19 x 8mm, aproximadamente, modelo nº 40.	und	50
08	Borracha branca medindo 42 x 21 x 11mm, aproximadamente, com proteção em pvc.	und	120
09	Caneta esferográfica sextavada, com suspiro lateral, sendo: 500 azuis, 250 pretas e 250 vermelhas. Obs.: Não será aceita a caneta CAR MAGIC conforme explicação do Processo	und	1000
10	Etiqueta auto-adesiva de reforço, plástico transparente, caixa contendo 200 unidades, com prazo de validade de, no mínimo, 01 ano, a contar da data de entrega.	cx.	20
11	Etiqueta auto-adesiva branca, medindo 66,7 x 25,4mm, destacáveis, acopladas no formato carta, embalada em caixa contendo 750 etiquetas, com prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega.	cx.	50
12	Etiqueta auto-adesiva branca, medindo 101,6 x 33,9mm, destacáveis, acopladas no formato carta, embalada em caixa contendo 350 etiquetas, com prazo de validade de, no mínimo 01 ano a contar da entrega.	cx.	100
13	Régua plástica transparente de 30 cm, milimetrada.	und	50
14	Extrator de grampos em metal cromado, tipo espátula, medindo aproximadamente 14,5cm.	und	70
15	Clips galvanizado ou niquelado nº 1, embalado em caixa com 100 unidades.	cx.	200
16	Grampo trilho para pasta de 80mm, embalado em caixa contendo 50 pares.	cx.	50
17	Grampo para fixação de papéis na formação de processos, confeccionados em material de polipropileno, base retangular não inferior a 2,0 mm de comprimento cada, para fixação sob pressão em uma peça longelínea contendo dois furos distanciados por 80 mm, que suporte o manuseio de processos de até 500 folhas, sem desmontagem. (pacote com 50 unidades).	pct.	50

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
18	Fita adesiva mágica transparente, medindo 25mm x 65 metros de comprimento, com prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega.	und	50
19	Grampeador para papéis, em aço pintado, modelo de mesa, tamanho grande, capacidade para grampear no mínimo 100 folhas utilizando grampos 9/14 mm.	und	10
20	Grampeador para papéis, em aço pintado, modelo de mesa, tamanho médio, capacidade para duas barras de grampos 26/6 com 105 grampos cada uma.	und	50
21	Tesoura de 08 polegadas, com lâminas em aço inox e cabo revestido em plástico.	und	15
22	Grampo trançado nº 2, niquelado, caixa com 50 unidades, medindo, aproximadamente, 4 cm.	cx.	20
23	Lapis preto com grafite nº 2, apontado, com bordas arredondadas e med. aprox. 18cm.	und	600
24	Líquido corretivo à base de água, não tóxico, acondicionado em frasco contendo 18ml e prazo de validade de, no mínimo 01 ano a contar da entrega.	und	70
25	Pincel marca texto, escrita grossa, com ponta em polietileno, nas cores luminosas sendo: amarelo (100) e verde (20), com prendedor de bolso e prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega.	und	120
26	Protetor para capa de processo em polietileno transparente, medindo 34 cm x 50,5 cm x 0,02 cm, conforme modelo. (pacote com 10 unidades).	und	300
27	Pasta em cartolina plastificada, tamanho escritório, com grampo-trilho de 80mm, gramatura de 240g/m <sup>2</sup> , na cor azul (padrão tcdf).	und	300
28	Registrador tamanho escritório, lombada larga com visor de plástico transparente, medindo 35 x 28 x 8cm e com sistema de garras internas fechando coincidentemente.	und	150
29	Papel pêsco branco, 90 g/m <sup>2</sup> , branco, tamanho a4 (caixa com 100 unidades).	cx.	10
30	Pasta suspensa, para uso em arquivo de aço, medindo 362 x 237mm (excluindo-se as ponteiras), confeccionada em cartão marmorizado timbó 0,35, suporte em metal embutido com ponteiras nas extremidades em plástico reforçado.	und	500
31	CD-R mídia gravável, com capacidade mínima de armazenamento de 650 MB e velocidade mínima de gravação de 8x. Cada unidade deverá estar acompanhada de estojo (caixa) individual.	und	70
32	CD-RW mídia regravável, com capacidade mínima de armazenamento de 650 mb e velocidade mínima de gravação de 4x. cada unidade deverá estar acompanhada de estojo (caixa) individual.	Und	70
33	Fita VHS T 120 - 6 horas.	und	20
34	Fita compact VHS TC30	und	20
35	Pilha de titânio 1,5 V AAAA (palito)	jogo	10

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
36	Mini CD para uso em equipamento gravador e reproduutor MDS-S50, caixa com dez unidades.	cx	8
37	Papel térmico, medindo 80mm x 30m, para uso em impressora Thermal Printer MP-20 TH.	und	30
38	Conjunto (kit) com 02 (duas) unidades de cartucho com tinta preta, para impressora Hewlett Packard Deskjet 895, código C6650A (2 x 42 ml), capacidade p/ 1666 páginas impressas, aceitando variação de até 15%, com prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega.	kit	50
39	Unidades de cartuchos com tinta colorida, para impressora Hewlett Packard Deskjet 840, código C6625A, capacidade p/ 430 páginas impressas, aceitando variação até 15%, com prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega.	und	100
40	Conjunto (kit) com 02 (duas) unidades de cartucho com tinta preta, para impressora Hewlett Packard Deskjet 840/3820, código C8797A (2 x 25ml), capacidade p/ 990 páginas impressas, aceitando variação até 15%, com prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega.	kit	125
41	Unidades de cartuchos com tinta colorida, para impressora Hewlett Packard Deskjet 3820, código C6578A, capacidade p/ 970 páginas impressas, aceitando variação até 15%, com prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega.	und	80
42	Conjunto (kit) com 02 (duas) unidades de cartucho com tinta colorida, para impressora Hewlett Packard Deskjet 895, código C1823T (2 x 30ml), capacidade p/ 1.380 páginas impressas, aceitando variação de até 15%, com prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega.	kit	20
43	Fita para impressora matricial OKIDATA - modelo MICROLINE 321 - Turbo (ML-321 t), com prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega.	und	10
44	Fita magnética padrão AIT-3, 230m, capacidade de armazenamento NATIVA - sem o uso de compressão de dados - de 100 gigabytes, ostentar o logo  no cartucho da mídia.	und	10
45	Drum (cilindro ótico para impressão) para uso em impressora Laser Okidata, mod. 12i, Number 40433305, com prazo de validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega.	und	25
46	Toner TK 17 para impressora laser modelo Kyocera FS1010S, com prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega.	und	15
47	Toner preto para impressora Led Okidata 12i, part number 52109001, validade de 01 ano a contar da data de entrega.	und	60
48	Espiral medindo aproximadamente 30cm, bitola de 40mm, na cor preta.	und	200
49	Toner monocomponente preto para copiadora ITAUTEC modelo 3500 C, com rendimento mínimo aproximado de 15.000 cópias e prazo de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega.	und	1
50	Cartucho de toner monocomponente original para copiadora KODK, modelo EK 90, rendimento estimado em 20.000 (vinte mil) cópias.	und	15

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
51	Cartucho preto para impressora Hewlett Pachard Officejet 6110 código C6656A (19ml), capacidade para imprimir 450 páginas.	und	390
52	Cartucho tricolor para impressora Hewlett Pachard Officejet 6110-código C6657A (17 ml), capacidade para imprimir 391 páginas.	und	130
53	Cartucho preto para impressora Hewlett Pachard Deskjet 9300 cód. 51645G (21 ml), capacidade para imprimir 417 páginas.	und	15
54	Cartucho Tricolor para impressora Hewlett Pachard Deskjet 9300 código C6578D (19ml), capacidade para imprimir 450 páginas.	und	5
55	Toner preto para impressora Hewlett Pachard Laser Jet 1320-código Q5949X, capacidade para imprimir 6.000 páginas.	und	50
56	Cartucho de toner e cilindro integrados para copiadora laser, marca TallyGenicom modelo 9025 OEM 43361, capacidade para imprimir 10.000 cópias.	kit	8

- a) os licitantes podem ser instados a apresentar amostra do produto cotado no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da solicitação da Seção de Licitação e Contrato, sob pena de desclassificação, em caso de descumprimento do referido prazo.
- b) os produtos apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas características técnicas daqueles que serão posteriormente entregues pela firma vencedora.
- c) serão aceitas quaisquer variações a maior para os produtos cuja especificação conste medidas aproximadas, sendo as variações a menor aceitas até o limite de 5% (cinco por cento).
- d) para os itens referentes a cartuchos, os cartuchos defeituosos deverão ser trocados no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação da Seção de Material.

#### SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO